



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2015

PROCESSO Nº 61985.000089/2015-57 PREGÃO (SRP) N° 03/2015

NUP: 61985.000089/2015-57

OBJETO: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 15/2015, CELEBRADO PELA **AMAZÔNIA AZUL** TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL E PELA EMPRESA BRASFILTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PURIFICADOR DE ÁGUA, COM ELEMENTO FILTRANTE E OPÇÃO DE ÁGUA GELADA, INCLUINDO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO Е MANUTENÇÕES **PREVENTIVAS** Е CORRETIVAS.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2015, que entre si celebram a Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A – AMAZUL e a BRASFILTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

A AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A - AMAZUL, com sede na cidade de São Paulo-SP, na Avenida Corifeu de Azevedo Marques, 1847, Butantã, São Paulo-SP, CEP 05581-001, inscrita no CNPJ sob o nº 18.910.028/0001-21, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Diretor-Presidente NEY ZANELLA DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 270.089.167-87, portador da Carteira de Identidade nº 257.859 MB, e pelo Diretor de Administração e Finanças, Contra-Almirante (IM) ANTONIO BERNARDO FERREIRA, inscrito no CPF n° 790.208.447-68, portador da Carteira de Identidade n° 363.844 competência que lhes confere o Estatuto da AMAZUL, nomeados respectivamente conforme Ata do Conselho de Administração nº 01, de 16 de agosto de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 163, de 23 de agosto de 2013 e Ata do Conselho de Administração nº 16, de 02 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 51, de 15 de março de 2017 e a, e a BRASFILTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. inscrita no CNPJ/MF sob o n °

Pregão nº 03/2015 – 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2015





53.437.406/0001-00, sediada na Rua Isabel Spina Perella, nº 445, Ponte Grande, na cidade de Guarulhos/SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Roberto Franceschini Chieco Junior, portador da Carteira de Identidade nº 14.189.675-9, expedida pela SSP-SP, e CPF nº 105.232.698-62, tendo em vista o que consta no Processo nº 61985.000089/2015-57 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA APROVAÇÃO DA MINUTA

1.1. A minuta do presente Termo Aditivo foi aprovada pela Assessoria Jurídica da AMAZUL, conforme Parecer nº 45/2017/MF/AMZ, nos termos do parágrafo único, artigo 38 da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA COMPETÊNCIA

2.1. De acordo com o art. 33, X, do Estatuto Social da CONTRATANTE, o Diretor-Presidente, em conjunto com outro membro da Diretoria Executiva, tem competência para assinar este Termo Aditivo em nome da AMAZUL.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo PRORROGAR a vigência do Contrato conforme na Cláusula Segunda – Vigência, e art. 57 da Lei nº 8.666/93 e REAJUSTE de valor contratual conforme previsto no artigo 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

- 4.1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato firmado entre as partes em 05 de outubro de 2015, conforme previstos em sua Cláusula Segunda Vigência e em acordo com o artigo 57 da lei nº 8.666/93.
- 4.2. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato, pelo período de 12 (doze) meses, iniciando esse novo período em 08 de outubro de 2017 e encerrando em 8 de outubro de 2018.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. Promova-se o REAJUSTE do valor contratual conforme previsto no artigo 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

NUP: 61985.000089/2015-57

Pregão nº 03/2015 – 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2015

0

M N





- 5.2. A variação de IPCA no período de 28/04/2016 a 28/04/2017 gerou um índice de reajuste de 4,08% (quatro inteiros e oito centésimos por cento), que reajustará o valor contratual, passando, na Cláusula Terceira Preço do Termo de Contrato, constar o valor global anual para o próximo período de R\$ 2.293,20 (dois mil, duzentos e noventa e três reais e vinte centavos).
- 5.3. Fica, ainda, previsto o reajuste anual utilizando o IPCA como índice corretivo, alterandose, assim, a Cláusula Sexta Do Reajuste no Termo de Contrato.

	Valor mensal/filtro	Unidades contratadas	Valor mensal contrato	Valor anual contrato
Valor contratado em 2015	R\$ 56,00	3	R\$ 168,00	R\$ 2.016,00
1º T.A. Valor reajustado 9,28%	R\$ 61,20	3	R\$ 183,60	R\$ 2.203,20
2º T.A. Valor reajustado 4,08%	R\$ 63,70	3	R\$ 191,10	R\$ 2.293,20

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DESTE DOCUMENTO

6.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

4

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 114,66 (cento e quatorze reais e sessenta e seis centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, observadas as condições previstas no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, condição indispensável para sua eficácia.

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Permanecem em vigor, sob igual teor e para o mesmo efeito, as demais cláusulas e anexos do acordo inicial que não foram expressamente modificados por este Termo Aditivo e que não colidirem com os termos deste Instrumento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONFLITO DE INTERESSES

10.1. A CONTRATADA obriga-se a informar o CONTRATANTE, previamente ao início dos serviços, se existe qualquer conflito de interesses que a impeça de desempenhar os

NUP: 61985.000089/2015-57

Pregão nº 03/2015 – 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2015











trabalhos com imparcialidade e neutralidade, aceitando-os apenas se, e na medida em que, verificar não existir nenhum elemento que infirme o seu dever de lealdade e imparcialidade na execução dos serviços, e que não foi contratada para realizar qualquer trabalho, para órgãos públicos ou privados, do qual possa resultar tal incompatibilidade.

10.2. O mesmo dever exposto nesta Cláusula aplica-se durante toda a execução do contrato, cabendo à CONTRATADA, em qualquer momento ou fase contratual, informar imediatamente ao CONTRATANTE a respeito de eventual conflito de interesses, quer seja este superveniente ao início dos serviços, quer tenha sido constatado conflito de interesses preexistente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

11.1. O CONTRATADO declara neste ato que está ciente, conhece e entende os termos da lei anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, se obriga a abster-se de qualquer atividade que constitua violação das disposições dos termos da lei mencionada. Na execução deste CONTRATO, nem qualquer um dos seus diretores, empregados, agentes, sócios, devem dar, oferecer, pagar, prometer, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer valor, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente público ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou que violem as regras anticorrupções.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ANTINEPOTISMO

12.1. Fica vedada pela CONTRATADA, nomeação ou qualquer outra forma de pactuação para prestação de serviços de pessoas que apresentem relação de parentesco com agente público exercente de cargo em comissão ou função de confiança ligado à AMAZUL, nos termos que estabelece o artigo 7°, do decreto n° 7.203/10.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Para resolver as divergências entre as partes, oriundas da execução do presente acordo, fica eleito o Foro da Justiça Federal, da Subseção Judiciária de São Paulo.

NUP: 61985.000089/2015-57

Pregão nº 03/2015 – 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2015









14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CÓPIAS

14.1. Do presente Termo Aditivo são extraídas as seguintes cópias:

- Uma, em extrato, para publicação no D.O.U.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 06 de outubro de 2017.

NEY ZANELLA DOS SANTOS Diretor-Presidente da Amazônia Azul

Tecnologias de Defesa S.A.- AMAZUL

ROBERTO FRANCESCHINI CHIECO JUNIOR CPF n° 105.232.698-62 Brasfilter Indústria e Comércio Ltda.

ANTONIO BERNARDO FERREIRA Contra-Almirante (IM)

Diretor de Administração e Finanças da Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. – AMAZUL

Testemunhas:

Nome: CPF: RAFAEL HENRIQUE OLIVEIRA BISTERÇO Analista Administrativo Divisão de Aquisições e Contratos CPF: 298,143,268-01

Nome: CPF:

ne:

Ser Vancos RC 21 .caçoss 185